



Código de
autenticidade
999999999

DECLARAÇÃO

A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, é a associação de direito público representativa dos Engenheiros Técnicos, com estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de setembro, alterado pela Lei n.º 70/2023, de 12 de dezembro, certifica que o(a) Senhor(a):

NOME DO MEMBRO

se encontra em efectividade dos seus direitos estando autorizado(a) a utilizar o Título Profissional de Engenheiro(a) Técnico(a), nos termos do n.º 1 do art.º 1º, conjugado com a alínea a, do art.º 3º do seu Estatuto, aprovado pela Lei n.º 70/2023, encontra-se inscrito(a) nesta Ordem com o n.º de membro efectivo **NUMERO**, integrando o Colégio de Engenharia **ESPECIALIDADE**, estando habilitado (a) a praticar os respectivos actos de engenharia.

A OET é uma associação pública a quem compete, nos termos dos Estatutos aprovados pela Lei n.º 70/2023, de 12 de dezembro, atribuir, em Portugal, o título profissional de engenheiro técnico e regulamentar o exercício da profissão, é considerada autoridade competente, nos termos da Portaria n.º 325/2000, na redação dada pela Portaria n.º 41/2008, de 11 de janeiro, que aprova a lista das profissões regulamentadas, bem como as autoridades competentes ao abrigo do Dec.-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro, que transpõe para a ordem jurídica interna portuguesa a Diretiva do Conselho n.º 89/48/CEE, de 21 de dezembro de 1988, relativa a um sistema geral de reconhecimento dos diplomas de ensino superior que sancionam formações profissionais com uma duração mínima de três anos, conjuntamente com a Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpõe para a ordem jurídica a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais.

Em Portugal, os membros efectivos da OET, integrados no Colégio da especialidade de Engenharia Civil, estão habilitados a praticar os respectivos actos de engenharia. Estão qualificados para coordenação, gestão e fiscalização de obras e respectiva concepção dimensionamento de estruturas em edificações (betão armado, betão pré-esforçado, metálicas, mistas, pré-fabricadas, madeira, fibras e novos materiais), bem como concepção de redes de abastecimento de água, águas pluviais e águas residuais.

Esta declaração destina-se, exclusivamente, a ser exibida no Brasil, para o efeito de reconhecimento profissional, e contém uma certificação digital que deve ser sempre verificada pelas entidades receptoras.

